



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
NÚCLEO DE GESTÃO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 24/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DA UNIÃO, E A EMPRESA CATÁLISE DESIGN E
INOVAÇÃO SOCIAL LTDA.**

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, situada na Avenida L-2 Sul, Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS, Quadra 603, Lote 22, em Brasília/DF, representada neste ato pelo Secretário de Administração, **IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 49.146D, CREA-RJ, e do CPF nº 536.661.607-78, residente e domiciliado nesta capital, ou, nas suas ausências e impedimentos, pelo Secretário Substituto de Administração, **MARCIUS CORREIA LIMA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 939901, SSP/PE, e do CPF nº 036.205.904-78, residente e domiciliado nesta capital, no uso da competência que lhes foi atribuída nos termos da Portaria ESMPU n.º 92, de 22 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço de junho de 2020 e do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 05, de 22 de junho de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: **CATÁLISE DESIGN E INOVAÇÃO SOCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.967.186/0001-01, com sede na Rua Cônego Eugênio Leite, nº 613, Apartamento 132, Bairro Pinheiros - São Paulo/SP, CEP 05414-011, telefone (11) 97715-4091, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Senhor **BRUNO MARTINS RIZARDI**, residente e domiciliado na Rua Cônego Eugênio Leite, 613, apto. 132, Pinheiros, São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 34.991.546-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 343.654.538-40, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado a condição de Sócio-Administrador com poderes para representá-la na assinatura do contrato, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado e por este instrumento celebram o presente contrato, por Inexigibilidade de Licitação, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial ao disposto no inciso II do artigo 25 c/c inciso III do art. 13 da Lei nº 8.666/1993, e dos autos do Processo ESMPU nº 0.01.000.1.001200/2021-32, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de *design* etnográfico no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) e do Ministério Público Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato; às obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, datada de 09/07/2021, e dirigida à CONTRATANTE; ao Termo de Referência nº 253/2021; bem como aos demais documentos constantes do Processo ESMPU nº 0.01.000.1.001200/2021-32 que, independentemente de transcrição, passam a integrar e complementar este contrato naquilo que não o contrariem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços a serem prestados pela contratada deverão resultar nos produtos listados a seguir, obedecendo a sequência mínima de 4 etapas (a gestão da contratação é um processo permanente, listado como "etapa 0" apenas para finalidade de identificar que o acompanhamento da contratação e

comunicação com a contratante são obrigações ativas da contratada, mas que também possui entregáveis específicos e tem o intuito de guiar o processo).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em 4 (quatro) fases distintas:

1. diagnóstico preliminar;
2. pesquisa de campo;
3. ideação; e
4. consolidação de resultados.

ETAPAS	PRODUTOS
0. Gestão da Contratação	1. Reunião de Ponto de controle
1. Diagnóstico Preliminar	2. Reunião de alinhamento da contratação. 3. Cronograma detalhado da contratação. 4. Levantamento dos dados. 5. Oficina de mapeamento de problemas. 6. Oficina de atores. 7. Mapa inicial de problemas, atores e conhecimentos relacionados.
2. Pesquisa de Campo	8. Oficina de preparação de campo. 9. Pesquisa documental. 10. Pesquisa de Campo. 11. Oficina de mapeamento de <i>insights</i> 12. Oficina de definição de <i>personas</i> 13. Mapa e Relatório das descobertas de campo. 14. Planta baixa da jornada do usuário 15. <i>Personas</i> de usuários
3. Ideação	16. Oficina de ideação inicial (participativa) 17. Oficina de ideação final (com o Núcleo Expandido) 18. Mapa de ideias prioritárias.
4. Consolidação dos Resultados	19. Oficina de planejamento. 20. Plano de Ação. 21. Apresentação de resultados. 22. Relatório final.

ETAPA 0: Gestão da Contratação

Produto 1	Reunião de Ponto de Controle
Descrição	Reunião semanal com Gerente do Projeto, Facilitadores e equipe da Contratante para verificação do andamento da contratação.

Conteúdo	<ul style="list-style-type: none"> • Checagem do cronograma da contratação • Elencar o que já foi feito, o que será feito e obstáculos • Diálogo entre equipe da ESMPU e Catálise sobre a metodologia e andamento da contratação. <p>Carga horária: 1h de duração.</p> <p>Público estimado: 6 a 8 pessoas.</p> <p>Recursos: Gerente do Projeto e Facilitadores (Catálise) e equipe apontada pela ESMPU.</p>
Forma de apresentação	Ata simplificada dos encaminhamentos da reunião em .docx compartilhada em um diretório online (<i>Google Drive</i>) da Catálise.
Prazo estimado	Ocorrerá semanalmente, a partir da entrega do cronograma até a finalização do contrato, em dia fixo a combinar com Catálise.

ETAPA 1: Diagnóstico Preliminar - Etapa voltada a um entendimento inicial da contratação, na qual será realizado um alinhamento estratégico com a equipe da ESMPU, definindo-se papéis e expectativas, e se parte para um entendimento inicial dos problemas, com base em percepções dos atores principais do processo e dados disponibilizados pela Escola.

Produto 2	Reunião de alinhamento de contratação
Descrição	Reunião para alinhamento da contratação e de expectativas.
Conteúdo	O documento deverá conter nível suficiente de informações para cada atividade desenvolvida.
Conteúdo	<p>Apresentação da estrutura da contratação para a ESMPU.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação teórica da metodologia. • Definição de expectativas, riscos, sucesso e fracasso da contratação. • Definição da ferramenta de gerenciamento e de comunicação da contratação. • Definição de prazos e datas para oficinas. • Definição do Núcleo Duro e Núcleo Expandido da contratação e responsabilidades. <p>Carga horária: entre 2h e 3h de duração.</p> <p>Público estimado: equipe de até 12 pessoas da contratante Modalidade: Remota</p> <p>Recursos: No mínimo, dois (2) especialistas/instrutores para a oficina, sendo que um deles deverá atuar como facilitador da dinâmica. Ferramenta Zoom de videoconferência e Miro para colaboração online.</p>
Forma de Apresentação	A oficina será gravada e o arquivo MP4 compartilhado e os materiais produzidos na plataforma de colaboração serão exportados e entregues no formato PDF. Os arquivos serão compartilhados em um diretório online (<i>Google Drive</i>) da Catálise.
Prazo estimado para entrega	Em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato, em data acordada com a contratante.

Produto 3	Cronograma detalhado da contratação
Descrição	Cronograma das etapas, atividades e entregas da contratação
Conteúdo	Detalhamento das datas das etapas, atividades e entregas da contratação e calendário de oficinas a serem realizadas com a ESMPU.
Forma de apresentação	Arquivo XLSX (<i>excel</i>) compartilhado em um diretório online (<i>Google Drive</i>) da Catálise
Prazo estimado para entrega	Em até 3 dias úteis após a Reunião de alinhamento da contratação (Produto 2).

Produto 4	Levantamento dos dados
Descrição	Levantamento dos dados considerados relevantes pela ESMPU para a contratação
Conteúdo	Dados que contemplem questões como número de cursos oferecidos, fluxo de usuários, taxa de evasão dos cursos, cursos mais acessados, cursos menos acessados ou quaisquer outras informações consideradas relevantes para entendimento do contexto da contratação.
Forma de apresentação	Arquivo XSLX (<i>Excel</i>), onde não constem dados identificados (p.ex. nome, telefone, e-mail, cpf) de qualquer usuário da ESMPU. O arquivo deve ser compartilhado em um diretório online (<i>Google Drive</i>) da Catálise.

Produto 5	Oficina de mapeamento de problemas
Descrição	Oficina de diagnóstico inicial dos pontos de dores e problemas da ESMPU
Objetivo	Transferência de conhecimento com a ESMPU e levantamento de insumos para a etapa do design etnográfico
Conteúdo	<p>Apresentação da metodologia.</p> <ul style="list-style-type: none"> Levantamento das principais dores da equipe da Escola Aprofundamento nas dores e priorização dos problemas da Escola (até 3 problemas priorizados) <p>Carga horária: entre 2h e 3h de duração.</p> <p>Público estimado: equipe de até 20 pessoas da contratante</p> <p>Modalidade: Remota</p> <p>Recursos: No mínimo, dois (2) especialistas/instrutores para a oficina, sendo que um deles deverá atuar como facilitador da dinâmica. Ferramenta Zoom de videoconferência e Miro para colaboração <i>online</i>.</p>
Forma de apresentação	A oficina será gravada e o arquivo MP4 compartilhado e os materiais produzidos na plataforma de colaboração serão exportados e entregues no formato PDF. Os arquivos serão compartilhados em um diretório

online (Google Drive) da Catálise.

Produto 6	Oficina de atores
Descrição	Oficina de definição dos atores envolvidos e relevantes para os problemas identificados
Conteúdo	Mapeamento dos conhecimentos relacionados aos problemas priorizados. <ul style="list-style-type: none">• Mapeamento dos atores relacionados aos problemas priorizados. Carga horária: entre 2h e 3h de duração. Público estimado: equipe de até 20 pessoas da contratante Modalidade: Remota Recursos: No mínimo, dois (2) especialistas/instrutores para a oficina, sendo que um deles deverá atuar como facilitador da dinâmica. Ferramenta Zoom de videoconferência e Miro para colaboração <i>online</i> .
Forma de apresentação	A oficina será gravada e o arquivo MP4 compartilhado e os materiais produzidos na plataforma de colaboração serão exportados e entregues no formato PDF. Os arquivos serão compartilhados em um diretório <i>online (Google Drive)</i> da Catálise.

Produto 7	Mapa inicial de problemas, atores e conhecimentos relacionados
Descrição	Infográfico com os problemas, atores e conhecimentos relacionados
Conteúdo	Problemas priorizados da ESMPU. <ul style="list-style-type: none">• Conhecimentos, dados e suposições sobre os problemas.• Atores relacionados aos problemas.
Forma de apresentação	PDF com imagem de infográfico e arquivo aberto de editor de imagem. Os arquivos serão compartilhados em um diretório <i>online (Google Drive)</i> da Catálise.

ETAPA 2: Pesquisa de Campo - Etapa em que se aprofunda nos problemas mapeados pela equipe. Nesse momento, tenta-se entender o usuário por meio da abordagem do *Design* Etnográfico, mergulhando-se em sua realidade e entendendo seu contexto. Além disso, uma pesquisa de mesa é realizada para aprofundar em visões mais sistemáticas e científicas sobre os problemas da equipe.

Produto 8	Oficina de preparação de campo
Descrição	Oficina de preparação de pesquisa de campo e instrumentos
Conteúdo	Apresentação teórica da metodologia. <ul style="list-style-type: none">• Apresentação dos dados encontrados no Levantamento de Dados da Escola.• Definição dos usuários a serem abordados em campo.• Definição de perguntas para exploração em campo.• Preparação e validação dos instrumentos de campo. Carga horária: entre 2h e 3h de duração.

	<p>Público estimado: equipe de até 20 pessoas da contratante</p> <p>Modalidade: Remota</p> <p>Recursos: No mínimo, dois (2) especialistas/instrutores para a oficina, sendo que um deles deverá atuar como facilitador da dinâmica. Ferramenta Zoom de videoconferência e Miro para colaboração <i>online</i>.</p>
Forma de apresentação	<p>A oficina será gravada e o arquivo MP4 compartilhado e os materiais produzidos na plataforma de colaboração serão exportados e entregues no formato PDF. Os arquivos serão compartilhados em um diretório <i>online</i> (<i>Google Drive</i>) da Catálise.</p> <p>Os instrumentos de campo serão entregues em documento DOCX compartilhado em um diretório <i>online</i> (<i>Google Drive</i>) da Catálise.</p>

Produto 9	Pesquisa documental
Descrição	Pesquisa documental sobre os problemas mapeados
Conteúdo	Benchmarking, pesquisa em fontes secundárias, leitura de artigos científicos, entre outras fontes, na temática dos problemas mapeados na Oficina de mapeamento de problemas e perguntas levantadas na Oficina de Preparação de Campo.
Forma de apresentação	Documento dos principais achados, com sumário executivo, principais resultados da pesquisa e fontes, em apresentação PPT compartilhada em um diretório <i>online</i> (<i>Google Drive</i>) da Catálise.

Produto 10	Pesquisa de Campo
Descrição	<i>Design</i> Etnográfico com até 50 usuários.
Conteúdo	<p>Pesquisa de <i>Design</i> Etnográfico utilizando os instrumentos preparados na Oficina de Preparação de Campo com 40 a 50 usuários.</p> <p>Por se tratar de uma abordagem qualitativa e de baixo rigor científico, o número de usuários abordados em campo pode variar. O principal aspecto a se levar em conta é a profundidade do processo de campo e a quantidade de informação nova gerada a cada entrevista.</p> <p>A Catálise deverá realizar entrevistas individuais com 40 a 50 usuários utilizando ferramentas de comunicação remotas. Cada entrevista deverá ser acompanhada por pelo menos dois integrantes da Catálise, sendo que um deverá ter papel mais ativo na condução da entrevista e outro na observação de expressões faciais, atitudes, tom de voz, tomada de notas, entre outros aspectos.</p> <p>A equipe da Catálise deverá se responsabilizar por elaborar o perfil dos interessados em serem entrevistados, agendar entrevistas, realizar, gravar e documentar as entrevistas (em vídeo e/ou áudio e/ou fotos/<i>prints</i>). A Catálise também deverá elaborar o roteiro das entrevistas de maneira que elas explorem comportamentos, permitam compreender a experiência do dia-a-dia dos usuários, barreiras, necessidades, expectativas, percepção de valor a respeito da ESMPU e das capacitações e demais serviços oferecidas pela Escola, bem como observar os usuários interagindo com as interfaces na execução de tarefas (como se inscrever em um curso, se cadastrar como docente), de acordo com as diretrizes estabelecidas na Oficina de Definição de Problemas.</p> <p>A equipe da Catálise também deverá levar em consideração o conteúdo levantado na Oficina de Preparação de Campo, de maneira a evitar o risco de cair em armadilhas de viés de confirmação, por exemplo. Os roteiros</p>

	<p>das entrevistas deverão ser particularizados para cada tipo de público (docente e discente, por exemplo) e deverão ser validados com a equipe da contratante, sendo desejável que esses roteiros sejam testados com alguns usuários antes de serem implementados em escala.</p> <p>As entrevistas deverão ser estruturadas de tal forma que os usuários se sintam à vontade para compartilhar histórias, emoções e opiniões, bem como desempenhar atividades pertinentes, que ajudem a elaborar, o <i>blueprint</i> da jornada dos usuários. As entrevistas deverão ser registradas, em formato de vídeo, fotos, capturas de áudio e quaisquer outros meios que venham a ser convenientes, sendo que a Catálise deverá obter permissão dos entrevistados para proceder a esses registros.</p>
Forma de apresentação	<p>Arquivos digitais, nos quais o usuário não estará identificado, a serem compartilhados em serviço diretório <i>online</i> (<i>Google Drive</i>) da Catálise com a contratante, nos seguintes formatos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documento editável em DOCX de anotação das entrevistas. • JPEG/JPG ou PNG para fotografias e capturas de tela. • MP4 para formatos de vídeo. • MP3 para formatos de áudio.

Produto 11	Mapa e Relatório das descobertas de campo
Descrição	Sistematização dos achados de campo
Conteúdo	<p>A sistematização dos achados de campo ocorrerão de forma concomitante com a realização do Campo. Ela será realizada pela equipe da Catálise e resumida em um relatório de informações e insights com os usuários.</p> <p>Os achados serão trazidos na Oficina de Mapeamento de <i>Insights</i> (Produto 12) e será produzido um relatório completo das entrevistas, em infográfico e apresentação, para registro e entrega posterior. Esse relatório conterá observações, citações e insights (aprendizados) das entrevistas, assim como um agrupamento das principais informações e resumo sintético do campo.</p>
Forma de apresentação	PDF com imagem de infográfico e arquivo aberto de editor de imagem e documento dos principais achados, com sumário executivo, principais resultados da pesquisa e fontes, em apresentação PPT compartilhada em um diretório <i>online</i> (<i>Google Drive</i>) da Catálise.

Produto 12	Oficina de mapeamento de <i>insights</i>
Descrição	Sistematização dos achados de campo
Conteúdo	<p>Apresentação teórica da metodologia.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação dos resultados do campo • Mapeamento dos principais insights (aprendizados) com equipe Carga horária: entre 2h e 3h de duração. <p>Público estimado: equipe de até 12 pessoas da contratante</p> <p>Modalidade: Remota</p> <p>Recursos: No mínimo, dois (2) especialistas/instrutores para a oficina, sendo que um deles deverá atuar como facilitador da dinâmica. Ferramenta Zoom de videoconferência e Miro para colaboração <i>online</i>.</p>

Forma de apresentação	A oficina será gravada e o arquivo MP4 compartilhado e os materiais produzidos na plataforma de colaboração serão exportados e entregues no formato PDF. Os arquivos serão compartilhados em um diretório <i>online</i> (<i>Google Drive</i>) da Catálise.
-----------------------	--

Produto 13	Oficina de definição de <i>personas</i>
Descrição	Sistematização dos achados de campo
Conteúdo	<p>Apresentação teórica da metodologia</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação dos padrões encontrados por usuários • Desenho de <i>personas</i> com equipe • Aplicação de ferramenta para aprofundamento de <i>personas</i> • Definição de desafios de <i>design</i> <p>Carga horária: entre 2h e 3h de duração.</p> <p>Público estimado: equipe de até 12 pessoas da contratante</p> <p>Modalidade: Remota</p> <p>Recursos: No mínimo, dois (2) especialistas/instrutores para a oficina, sendo que um deles deverá atuar como facilitador da dinâmica. Ferramenta Zoom de videoconferência e Miro para colaboração <i>online</i>.</p>
Forma de apresentação	A oficina será gravada e o arquivo MP4 compartilhado e os materiais produzidos na plataforma de colaboração serão exportados e entregues no formato PDF. Os arquivos serão compartilhados em um diretório <i>online</i> (<i>Google Drive</i>) da Catálise.

Produto 14	Planta baixa da jornada do usuário
Descrição	Desenho de <i>blueprint</i> da jornada do usuário
Conteúdo	<p>A contratada deverá produzir um mapeamento das ações a serem realizadas pelos usuários quando relacionando-se com serviços oferecidos pela ESMPU e representá-lo visualmente. Essa representação gráfica deverá expressar os passos-chave percorridos antes, durante e depois da interação dos usuários com os serviços/produtos da Escola, de maneira a entender seus relacionamentos com ela, seus contextos de trabalho e aprendizagem, necessidades, motivações, bem como suas expectativas em relação a essas <i>interfaces</i> e serviços.</p> <p>Os principais insumos para elaboração dessa representação deverão ser as entrevistas com os usuários dos serviços da ESMPU, sendo que novas entrevistas poderão ser realizadas apenas com a finalidade de aprimorar a representação das jornadas. A representação das jornadas deverá evidenciar pontos de contato/ interação entre a Escola e os usuários (como telefone, e-mail, presença física), momentos, ações/ tarefas a serem executadas pelos usuários e seu estado emocional em cada momento e a influência dos serviços/produtos dos bastidores (ESMPU).</p> <p>As finalidades deste produto são: 1. identificar oportunidades de melhorias relacionadas aos serviços em diferentes fases do relacionamento dos usuários com as interfaces da ESMPU, tais como razões para procura, descoberta, engajamento, decisão, inscrição, primeiro uso, uso contínuo, problemas, abandono e retorno; 2. detectar a influência dos bastidores na jornada dos usuários e suas percepções sobre os serviços; e 3. Determinar os pontos de contato com maior impacto nas experiências dos usuários</p>

Forma de apresentação	PDF com imagem de infográfico e arquivo aberto de editor de imagem . Os arquivos serão compartilhados em um diretório <i>online</i> (<i>Google Drive</i>) da Catálise.
-----------------------	--

Produto 15	<i>Personas</i> de Usuários
Descrição	<i>Personas</i> (personagens) representativos dos públicos que frequentam a Escola
Conteúdo	<p>A <i>s personas</i> compreendem aspectos comportamentais, sociais e demográficos de um determinado grupo de pessoas, representados na forma de personagens, com histórias, desejos, objetivos, nome e outras características relevantes que humanizem o público- alvo.</p> <p>A quantidade de <i>personas</i> a serem elaboradas dependerá da identificação de padrões resultantes das entrevistas e de informações coletadas indiretamente pela contratada, por meio de formulários e questionários. Esse quantitativo deverá ser validado com a contratante, mas é esperado que seja identificado, inicialmente, no mínimo, um tipo de docente e dois tipos de discente.</p> <p>Nas representações visuais das <i>personas</i>/mapa de empatia, devem ser evidenciadas questões como: quem são esses usuários, quais são seus hábitos, interesses e comportamentos, quais são as atividades que elas precisam desempenhar, que decisões precisam tomar, o que elas vêem (em seus meios profissionais, por exemplo), o que elas falam, o que elas fazem, o que elas escutam, o que elas pensam e sentem, que fatores aumentam ou diminuem seus engajamentos com os serviços da ESMPU, quais são seus medos, frustrações, ansiedades, desejos, motivações, necessidades, expectativas e esperanças e como elas se relacionam com a ESMPU.</p> <p>Essas representações deverão possibilitar: fácil análise visual das informações, provendo um entendimento claro sobre o público da ESMPU; compreensão do comportamento desses usuários e suas necessidades; e sinalização, indícios ou evidências de oportunidades de aprimoramento dos serviços já existentes ou criação de novos.</p>
Forma de apresentação	PDF com imagem de infográfico e arquivo aberto de editor de imagem . Os arquivos serão compartilhados em um diretório <i>online</i> (<i>Google Drive</i>) da Catálise.

ETAPA 3 – Ideação – processo no qual são produzidas possíveis soluções para os desafios da contratação. A Ideação se caracteriza por ferramentas de colaboração e criatividade, com foco na produção de diversas ideias, independente de sua viabilidade. Após a produção de um vasto número de ideias, é feita uma priorização a partir da viabilidade das soluções criadas.

Produto 16	Oficina de ideação inicial (participativa)
Descrição	Oficina com usuários e atores-chave para produção de ideias na solução dos desafios encontrados na Oficina de Definição de <i>Personas</i>
Conteúdo	<p>Apresentação teórica da metodologia</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação dos desafios da contratação • Aplicação de ferramentas de criatividade para produção de ideias • Aplicação de ferramentas de priorização de ideias <p>Carga horária: entre 2h e 3h de duração.</p> <p>Público estimado: equipe de até 40 pessoas da contratante e usuários Modalidade: Remota</p> <p>Recursos: No mínimo, dois (2) especialistas/instrutores para a oficina, sendo</p>

	que um deles deverá atuar como facilitador da dinâmica. Ferramenta Zoom de videoconferência e Miro para colaboração <i>online</i> .
Forma de apresentação	PDF com imagem de infográfico e arquivo aberto de editor de imagem . Os arquivos serão compartilhados em um diretório <i>online</i> (<i>Google Drive</i>) da Catálise.

Produto 17	Oficina de ideação final (com Núcleo Expandido)
Descrição	Oficina com o núcleo expandido da contratação para priorização e aprofundamento das soluções selecionadas.
Conteúdo	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação teórica da metodologia • Apresentação das soluções priorizadas • Seleção de soluções para aprofundamento • Aplicação de ferramentas de aprimoramento e aprofundamento das soluções Carga horária: entre 2h e 3h de duração. <p>Público estimado: equipe de até 20 pessoas da contratante</p> <p>Modalidade: Remota</p> <p>Recursos: No mínimo, dois (2) especialistas/instrutores para a oficina, sendo que um deles deverá atuar como facilitador da dinâmica. Ferramenta Zoom de videoconferência e Miro para colaboração <i>online</i>.</p>
Forma de apresentação	A oficina será gravada e o arquivo MP4 compartilhado e os materiais produzidos na plataforma de colaboração serão exportados e entregues no formato PDF. Os arquivos serão compartilhados em um diretório <i>online</i> (<i>Google Drive</i>) da Catálise.

Produto 18	Mapa de ideias prioritárias
Descrição	Infográfico com as ideias priorizadas e seus respectivos detalhes
Conteúdo	O mapa de ideias prioritárias selecionadas pela equipe da ESMPU, detalhamento sobre as propostas e relação com os desafios encontrados na contratação, além de outras informações consideradas relevantes pela ESMPU para o infográfico de ideias.
Forma de apresentação	PDF com imagem de infográfico e arquivo aberto de editor de imagem . Os arquivos serão compartilhados em um diretório <i>online</i> (<i>Google Drive</i>) da Catálise.

ETAPA 4 - Consolidação dos Resultados - etapa final da contratação, na qual será realizada uma oficina de planejamento, para os próximos passos para implementação das ideias priorizadas, desenho de matriz de responsáveis e metas. Além disso, serão entregues os registros completos da contratação.

Produto 19	Oficina de planejamento
Descrição	Oficina com o núcleo duro da contratação para planejamento de implementação das ideias apresentadas
	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação teórica da metodologia

Conteúdo	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação das soluções finais • Desenho de futuro desejável para a ESMPU • Formulação de cenários futuros com base nas soluções • Seleção de ações estratégicas e marcos para os cenários • Desenho de matriz de responsabilidades Carga horária: entre 2h e 3h de duração. <p>Público estimado: equipe de até 12 pessoas da contratante</p> <p>Modalidade: Remota</p> <p>Recursos: No mínimo, dois (2) especialistas/instrutores para a oficina, sendo que um deles deverá atuar como facilitador da dinâmica. Ferramenta Zoom de videoconferência e Miro para colaboração online.</p>
Forma de apresentação	A oficina será gravada e o arquivo MP4 compartilhado e os materiais produzidos na plataforma de colaboração serão exportados e entregues no formato PDF. Os arquivos serão compartilhados em um diretório online (Google Drive) da Catálise.

Produto 20	Plano de ação
Descrição	Plano para implementação das soluções
Conteúdo	O plano de implementação conterá uma projeção de futuro desejável para a escola, com construção de cenários baseadas nas soluções e definições de ações, marcos e responsabilidades para desenvolvimento dos cenários, além de quaisquer outras informações estratégicas que a ESMPU considere importantes.
Forma de apresentação	Documento em apresentação PPT compartilhada em um diretório <i>online</i> (Google Drive) da Catálise.

Produto 21	Apresentação de Resultados
Descrição	Apresentação dos Resultados, com foco em alta gestão
Conteúdo	<ul style="list-style-type: none"> • Metodologia da contratação resumida • Resumo dos trabalhos realizados • Resultados alcançados pela contratação
Forma de apresentação	Documento em apresentação PPT compartilhada em um diretório <i>online</i> (Google Drive) da Catálise. Documento deve ser entregue em formato editável.

Produto 22	Relatório Final
Descrição	Relatório de atividades da contratação, com registro de todas as atividades da contratação, em dois formatos: relatório final analítico e relatório final sintético
	Relatório final analítico

Conteúdo	<ul style="list-style-type: none"> • Sumário executivo dos resultados da contratação; Registro analítico da = metodologia, oficinas, participantes e resultados; • Compilação dos produtos gráficos e documentos elaborados, com contextualização do produto e metodologia. <p>Relatório final sintético</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sumário executivo dos resultados da contratação; • Registro resumido da contratação, com metodologia, atividades e produtos principais; • Compilado resumido dos produtos elaborados. <p>Os dois formatos do relatório final serão revisados profissionalmente para atender aos padrões de redação e texto da ESMPU.</p>
Forma de apresentação	Documentos em PDF e DOCX compartilhados em um diretório <i>online</i> (<i>Google Drive</i>) da Catálise.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos em formato .pdf deverão ser pesquisáveis, sempre que possível.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - Os prazos para execução dos serviços de *design* etnográfico ocorrerão, preferencialmente, da seguinte maneira:

Produto	Descrição	Prazo	Responsável
1	Reunião de ponto de controle	Ocorrerá semanalmente, a partir da entrega do cronograma até a finalização do contrato, em dia fixo a combinar com Catálise.	Contratada e Contratante
2	Reunião de alinhamento da contratação	Em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato, em data acordada com a contratante.	Contratada e Contratante
3	Cronograma detalhado da contratação	Em até 3 dias úteis após a Reunião de alinhamento da contratação (Produto 2).	Contratada
4	Levantamento de dados	10 dias úteis após a entrega do Cronograma detalhado da contratação (Produto 3).	Contratada
5	Oficina de mapeamento de problemas	até 5 dias úteis após a entrega do Cronograma detalhado da contratação (Produto 3).	Contratada e Contratante
6	Oficina de atores	até 5 dias úteis após a Oficina de mapeamento de problemas (Produto 5).	Contratada e Contratante
7	Mapa inicial de problemas, atores e conhecimentos relacionados	10 dias úteis após Oficina de mapeamento de atores (produto 6)	Contratada
8	Oficina de preparação de campo	Até 5 dias úteis após oficina de mapeamento de atores (produto 6)	Contratada e Contratante
9	Pesquisa documental	10 dias úteis após oficina de preparação de campo (produto 8)	Contratada
10	Pesquisa de campo	15 dias úteis após Oficina de preparação de campo (Produto 8).	Contratada e Contratante
11	Mapa e relatório das descobertas	10 dias úteis após finalização da pesquisa de campo (produto 10)	Contratada

11	de campo	10 dias úteis após finalização da pesquisa de campo (Produto 10)	Contratada
12	Oficina de mapeamento de <i>insights</i>	até 5 dias úteis após finalização da Pesquisa de Campo (Produto 10).	Contratada e Contratante
13	Oficina de definição de <i>personas</i>	até 5 dias úteis após Oficina de mapeamento de <i>insights</i> (Produto 12).	Contratada e Contratante
14	Planta baixa da jornada do usuário	10 dias úteis após Oficina de mapeamento de <i>insights</i> (Produto 12).	Contratada
15	<i>Personas</i> de usuários	10 dias úteis após Oficina de definição de <i>personas</i> (Produto 13).	Contratada
16	Oficina de ideação inicial (participativa)	10 dias úteis após Oficina de definição de <i>personas</i> (Produto 13).	Contratada e Contratante
17	Oficina de ideação final (com o núcleo expandido)	até 5 dias úteis após Oficina de ideação inicial (Produto 16).	Contratada e Contratante
18	Mapa de ideias prioritárias	10 dias úteis após Oficina de ideação final (Produto 17).	Contratada
19	Oficina de planejamento	até 5 dias úteis após Oficina de ideação final (Produto 17).	Contratada e Contratante
20	Plano de Ação	10 dias úteis após a Oficina de planejamento (Produto 19).	Contratada
21	Apresentação de resultados	10 dias úteis após Oficina de planejamento (Produto 19).	Contratada
22	Relatório Final	20 dias úteis após Oficina de planejamento (Produto 19).	Contratada
	Prazo total	Por 12 meses ou até o recebimento definitivo do produto 22, o qual deverá ocorrer dentro daquele prazo.	Contratada

PARÁGRAFO QUARTO - A execução das entregas será computada em dias úteis, sendo que os prazos estimados e previamente acordados no produto 3 (cronograma detalhado da contratação) poderão ser reajustados mediante comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, desde que justificáveis e que não acarretem prejuízos ao desenvolvimento da contratação ou à vigência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO - Os serviços de design etnográfico, incluindo as oficinas e entrevistas, deverão ser prestados remotamente, sendo que os custos de ferramentas de videoconferência, colaboração *online*, revisão, diagramação, contratação de facilitadores e outras atividades concernentes aos produtos correrão por conta da contratada. As oficinas serão agendadas de acordo com cronograma previamente estabelecido com a ESMPU, nos termos dos parágrafos anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

O objeto deste instrumento será recebido:

1. provisoriamente, para fins de verificação da conformidade com as especificações constantes nas especificações do objeto e na proposta comercial, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da versão preliminar, nos meios previamente estabelecidos;

2. definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contadas do recebimento provisório, após execução de eventuais adequações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços e produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, que não atendam aos requisitos constantes neste instrumento e na proposta, tais como incompatibilidade com o conteúdo contido na descrição dos produtos, resolução inapropriada, erros de grafia, conteúdo incompleto ou quaisquer outros tipos de inconsistência ou quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes poderão celebrar acordo para supressão além do limite estabelecido no *caput* desta Cláusula, conforme estipulado no inciso II, do § 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por via deste instrumento contratual, a CONTRATADA obriga-se a:

1. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
2. cumprir os prazos, cronograma de execução e demais obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
3. executar os serviços conforme especificações constantes deste instrumento do termo de referência e de sua proposta, providenciando e arcando com os custos da alocação dos colaboradores e ferramentas necessárias ao seu perfeito cumprimento, tais como softwares de videoconferência, design gráfico e colaboração online;
4. indicar preposto ou empregado que será responsável pelas comunicações entre contratante e contratado;
5. relacionar-se com a CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato, e preferencialmente, por escrito;
6. encaminhar produtos deste instrumento, em perfeitas condições, conforme especificações e prazos aqui constantes;
7. manter, durante todo o período da execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
8. responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente dos serviços, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;
9. reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços ou produtos em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pela CONTRATANTE;

10. solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão da CONTRATANTE;
11. comunicar imediatamente, de forma escrita e detalhada, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento e/ou prestação dos serviços nos prazos e condições estabelecidos;
12. disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;
13. zelar para que seus empregados mantenham-se devidamente identificados por meio de crachás de identificação sempre que estiverem circulando nas dependências da CONTRATANTE;
14. não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
15. desenvolver e entregar os produtos previstos neste instrumento em perfeitas condições, conforme especificações e nos prazos aqui previstos, acompanhados da respectiva nota fiscal;
16. testar previamente as ferramentas a serem utilizadas nas oficinas, a fim de evitar atrasos;
17. agendar entrevistas com os usuários de serviços da ESMPU;
18. responsabilizar-se por toda infraestrutura necessária para execução dos serviços, tais como ferramentas de videoconferência, de colaboração online, de armazenamento digital e de edição de imagens;
19. validar todas as entregas parciais e cronogramas com a CONTRATANTE;
20. supervisionar os serviços e manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
21. garantir que os produtos que constituam relatórios ou registros visuais (como planta baixa, mapa de empatia, mapa de ideias), sejam visualmente agradáveis, diagramados e revisados e guardem padrões de identidade visual entre si;
22. submeter prévias dos objetos e atualizações dos trabalhos sempre que demandado pelos fiscais do contrato;
23. diligenciar para que a elaboração do Relatório Final (Produto 22) seja iniciada concomitantemente ao contrato, garantindo que sua construção seja feita ao longo da contratação e atualizada à medida que os produtos sejam recebidos formalmente pela CONTRATANTE;
24. atender as recomendações, definições e diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE para o desenvolvimento e aprimoramento dos serviços;
25. manter equipe de colaboradores com qualificações compatíveis com as apresentadas na proposta comercial;
26. comunicar à CONTRATANTE, com a maior antecedência possível, a substituição de algum colaborador da equipe, indicando outro profissional devidamente qualificado para a função;
27. responder pelo cumprimento das normas legais de âmbito federal, estadual ou municipal;
28. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
29. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

30. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgão para a execução do serviço;
31. atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela CONTRATANTE, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento;
32. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
33. atuar em conformidade com os dispositivos da Lei nº 13.709/2018 LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, inclusive no que diz respeito a eventuais esclarecimentos relacionados ao termo de consentimento necessário para coletar informações sensíveis dos entrevistados;
34. ceder direitos autorais e patrimoniais dos documentos e de todos os conteúdos produzidos no bojo da presente contratação, em qualquer formato, no âmbito dos eventos e atividades previstos neste instrumento, podendo a ESMPU revisá-los, adaptá-los e utilizá-los em outros eventos ou publicações que venha a promover;
35. não caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
36. não ter como sócios, gerentes ou diretores, cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante de cargos de direção, chefia ou assessoramento, no âmbito do Ministério Público da União, bem como da ESMPU, sob pena de rescisão contratual, conforme Resolução CNMP nº 01/2005, atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por via deste instrumento contratual, a CONTRATANTE se obriga a:

1. prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, verificando minuciosamente, o prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste, do Termo de Referência e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços objeto deste instrumento e registrar, por escrito, as divergências quanto às especificações e qualidade previstas;
4. relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;
5. efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;
6. fornecer a CONTRATADA cópia do comprovante de pagamento;
7. manifestar-se formalmente sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, assinando prazo para que seja reparado ou corrigido;
8. aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório;
9. não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA ou de seus colaboradores;
10. providenciar todas as informações necessárias à execução do serviço, tais como indicação de equipe que participará das oficinas, indicação de usuários que serão entrevistados com seus respectivos contatos, bem como acesso a relatórios, sistemas de informação formulários que

contenham dados quantitativos e/ou coletados indiretamente pela ESMPU.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da Categoria Econômica 3.3.90.35.01-ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA, do Programa/Atividade 03128003120HP0001, constante do Orçamento Geral da União para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000193, de 03/08/2021, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

O valor total deste Contrato é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

ITEM	ETAPA	VALOR
1	Diagnóstico Preliminar	R\$ 10.000,00
2	Pesquisade Campo	R\$ 45.000,00
3	Ideação	R\$ 7.000,00
4	Consolidação dos Resultados	R\$ 18.000,00
TOTAL		R\$ 80.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor acima estão incluídos todos os impostos (ISS e federais), taxas e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, custos operacionais diretos e indiretos, despesas administrativas, apoio operacional, coordenação e remuneração dos empregados da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa da solicitação do reajuste e o encargo do cálculo minucioso do reajustamento e do saldo contratual a ser reajustado, juntando-se o respectivo memorial de cálculo, que deverá ser analisado e aprovado pela CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em parcela única, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil contado do recebimento definitivo do Produto 22, conforme cronograma constante do Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira deste instrumento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, entregues e aceitos;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

PARÁGRAFO QUINTO – Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para comprovar sua regular situação perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais), Estadual ou Distrital e Municipal do seu domicílio ou sede, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada);

PARÁGRAFO SEXTO – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

PARÁGRAFO OITAVO – Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

PARÁGRAFO NONO – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial dos serviços a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a defesa prévia, com base no artigo 87 da Lei nº 8666/93, as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
2. Multa:
 - a. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação, até o limite de 10 (dez) dias úteis, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato;
 - b. pela caracterização de inexecução parcial do contrato, será aplicada multa de até 10% calculada sobre o valor global do contrato;
 - c. após o Décimo Primeiro dia de atraso injustificado, os serviços poderão, a critério da CONTRATANTE, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;
 - d. pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato.
3. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens 3 e 4 do caput à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999;

PARÁGRAFO QUINTO – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

PARÁGRAFO SEXTO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

PARÁGRAFO SÉTIMO - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

PARÁGRAFO OITAVO - Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, poderá ser abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente;

PARÁGRAFO NONO - Em todos os casos de aplicação de multa pecuniária, o valor será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da decisão de aplicação de uma ou mais penalidades previstas na cláusula anterior, caberá recurso administrativo, na forma prevista do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de aplicação das penalidades de advertência, multa ou suspensão temporária, referidas na Cláusula anterior, caberá recurso dirigido ao Diretor-Geral da ESMPU, por intermédio do Secretário de Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato de aplicação da penalidade;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Secretário de Administração poderá, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, para apreciação e decisão do Diretor-Geral;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de aplicação da penalidade prevista no item IV do parágrafo segundo da cláusula anterior, caberá pedido de reconsideração dirigido ao Diretor-Geral da ESMPU, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/1993, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei n. 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços será exercida por representantes designados pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 67, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao responsável pela fiscalização competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com os serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de penalidade, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer condições estabelecidas na contratação;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá indicar um preposto que representará a empresa, mantendo permanente contato com a CONTRATANTE, dirimindo os problemas que venham surgir no andamento da execução e fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência contratual será de até 12 (doze) meses contados a partir da data da última assinatura eletrônica, ocorrendo seu exaurimento após transcorrido o prazo ou recebido definitivamente o produto 22, o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Recebimento Definitivo do Produto 22 deverá ocorrer dentro do prazo definido no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE publicará, à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VALIDADE

Este contrato foi devidamente analisado pela assessoria jurídica competente, com parecer favorável, atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal,

para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Martins Rizardi, Usuário Externo**, em 04/08/2021, às 19:04 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan de Almeida Guimarães, Secretário de Administração**, em 05/08/2021, às 16:03 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0290442** e o código CRC **E0DD2DA0**.

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF
Telefone: (61) 3553-5400 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.001200/2021-32
ID SEI nº: 0290442

Ministério do Turismo

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021 - UASG 203003 - ANCINE

Nº Processo: 01416.006760/2020-63.
Pregão Nº 10/2021. Contratante: AGENCIA NACIONAL DO CINEMA.
Contratado: 05.831.832/0001-73 - CLIP CLAP ARTES GRAFICAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico na área de comunicação social, para atender às demandas da Agência Nacional do Cinema - ANCINE.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 10/08/2021 a 10/08/2022. Valor Total: R\$ 279.995,38. Data de Assinatura: 06/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 06/08/2021).

SUPERINTENDÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente de Prestação de Contas da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, no uso de suas atribuições, notifica a empresa Jorge F. da Silva - ME. que a prestação de contas do projeto "Cinemas Bom Jesus (PAR 2015)" - SALIC: 16-9033-Processo 01580.011203/2016-86 foi aprovada com ressalvas e aplicada a sanção de advertência conforme inciso X do Art. 31 combinado com o inciso I do § 1º do Art. 45 da Instrução Normativa n.º 124, de 22 de dezembro de 2015, por deixar a proponente de realizar aplicação financeira dos recursos das contas correntes de movimentação do projeto de acordo com o Ofício n.º 152-E/2021-ANCINE/SEF/SPR/CAE. Para consulta ao referido processo, os responsáveis devem entrar em contato por meio do e-mail prestacaodecontas.infraestrutura@ancine.gov.br.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 2021.
EDUARDO ANDRADE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente de Prestação de Contas da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, no uso de suas atribuições, notifica a empresa SUL FLUMINENSE CINEMAS LTDA. em razão do não cumprimento total das exigências contidas no Ofício n.º 124-E/2021-ANCINE/SEF/SPR/CAE relativo ao Projeto "Sul Fluminense Cinemas" (PAR 2015) - SALIC: 16-9028-Processo 01580.010942/2016-51. O referido ofício também comunica a não aprovação da prestação de contas. A empresa terá 30 (trinta) dias para recolhimento integral do débito ou apresentação de recurso. Poderá ser concedido parcelamento do débito, desde que sejam atendidas as exigências contidas na legislação. A ausência de regularização da prestação de contas ou recolhimento integral do débito atualizado poderá gerar a inscrição do crédito devido em dívida ativa e os nomes das pessoas físicas e/ou jurídicas responsabilizadas poderão ser registrados nos cadastros restritivos do CADIN no prazo de 75 (setenta e cinco) dias, em conformidade com os ditames da Lei n.º 10.522/2002 e do inciso I do art. 15 da Instrução Normativa TCU n.º 71/2012, e dos serviços de proteção ao crédito, como o SCPC, Serasa e afins." Para consulta ao referido processo, os responsáveis devem entrar em contato por meio do e-mail prestacaodecontas.infraestrutura@ancine.gov.br.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 2021.
EDUARDO ANDRADE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2/2021

O Pregoeiro do Escritório de Representação Regional do Ibram, em Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto do pregão eletrônico nº 02/2021 foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO para a empresa G. M. CARVALHO EIRELI (CNPJ: 19.890.499/0001-88).

PAULO JOSE DE SOUZA
Pregoeiro

(SIDE - 06/08/2021) 423034-42207-2021NE000055

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2021, ao Convênio Nº 880012/2018. Convenientes: Concedente: INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL, Unidade Gestora: 343026, Conveniente: ASSOCIACAO RESPEITA JANUARIO DE PESQUISA E VALORIZACAO DOS CANTOS E MUSICAS TRADICIONAIS DO NORDESTE, CNPJ nº 03970983000187. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 754.343,80, Valor de Contrapartida: 0,00, Vigência: 09/07/2019 a 29/11/2021. Data de Assinatura: 06/08/2021. Assina: Pelo INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL / LARISSA RODRIGUES PEIXOTO - PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL
CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULARAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 - UASG 343030

Nº Processo: 01404000019202117. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de apoio à execução de atividades relativas ao Curso Livre de Folclore e Cultura Popular, edição 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 09/08/2021 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua do Catete, 179 - Catete, Catete - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/343030-5-00001-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 09/08/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/08/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LUIZ OTAVIO FERNANDES MONTEIRO
Pregoeiro

(SIASGnet - 06/08/2021) 343026-40401-2021NE800250

SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 343035 - IPHAN-AL

Número do Contrato: 5/2020.
Nº Processo: 01403.000090/2020-11.
Concorrência. Nº 1/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO IPHAN EM ALAGOAS, IPHAN-AL. Contratado: 26.575.059/0001-00 - TRIENG ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 60 (sessenta) dias, com início em 08 de agosto de 2021, encerrando-se em 06 de outubro de 2021 e seguindo o cronograma sob o nº sei 2863683; suprimir em 1,66% o valor inicial do contrato; crescer em 1,25% o valor inicial do contrato.. Vigência: 08/08/2020 a 06/10/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 506.613,62. Data de Assinatura: 06/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 06/08/2021).

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 343008 - IPHAN-SE

Número do Contrato: 4/2018.
Nº Processo: 01504.000064/2018-30.
Dispensa. Nº 25/2018. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO IPHAN EM SERGIPE, IPHAN-SE. Contratado: 32.710.477/0001-57 - OFICINA DE PROJETOS LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a execução serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para a elaboração de projeto de restauração e estabilização da fachada principal da ruína localizada à praça coronel José Muniz Barreto, nº 03, Laranjeiras/se em mais 120 (cento e vinte) dias.. Vigência: 22/11/2018 a 06/12/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 14.000,00. Data de Assinatura: 04/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 04/08/2021).

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2021 - UASG 343006 - IPHAN-RJ

Nº Processo: 01500.001767/2021-11.
Pregão Nº 18/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO IPHAN RIO DE JANEIRO-RJ. Contratado: 09.144.019/0001-86 - ATLANTIC MUDANCAS E SERVICOS EIRELI. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de transporte rodoviário e/ou fluvial, interestadual de mobiliário em geral, cargas, documentos, móveis, aparelhos, utensílios de uso doméstico da cidade de Manaus/AM para a cidade de Paraty-RJ, porta a porta, compreendendo desmontagem, embalagem, retirada no local de origem, descarga dos bens transportados, montagem dos mesmos no seu destino e seguro específico, abrangendo a todos os meios de transporte existentes e necessários na execução dos serviços, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência coadm iphan-rj (sei nº 2822540)..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 06/08/2021 a 06/10/2021. Valor Total: R\$ 6.859,13. Data de Assinatura: 06/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 06/08/2021).

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2021 - UASG 344042 - FBN

Nº Processo: 01430.000353/2020-64.
Pregão Nº 2/2021. Contratante: FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL. Contratado: 16.478.942/0001-10 - FGP ANDRADE TRANSPORTES E LOCACAO LTDA. Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manejo integrado de Resíduos Sólidos Especiais (RSE), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
Fundamento Legal: . Vigência: 03/08/2021 a 03/08/2022. Valor Total: R\$ 22.848,00. Data de Assinatura: 30/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 06/08/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 344042 - FBN

Número do Contrato: 5/2018.
Nº Processo: 01430.000094/2018-57.
Inexigibilidade. Nº 20/2018. Contratante: FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL. Contratado: 69.112.514/0001-35 - PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato fbn nº 05/2018, pactuado para a contratação de empresa para manutenção do software sophia biblioteca, pertencente à fbn, para os serviços de automação e gerenciamento dos registros e informações de acervos arquivísticos, bibliográficos, base de dados, suporte técnico e manutenção, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência e no edital e seus anexos.. Vigência: 06/08/2021 a 05/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 34.741,44. Data de Assinatura: 26/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 26/07/2021).

Ministério Público da União

ESCOLA SUPERIOR

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 24/2021. Contratante: União, por intermédio da ESMPU. Contratada: CATÁLISE DESIGN E INOVAÇÃO SOCIAL LTDA (CNPJ 33.967.186/0001-01). Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de design etnográfico no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) e do Ministério Público Brasileiro. Fundamento Legal: inciso II do artigo 25 c/c inciso III do art. 13 da Lei nº 8.666/1993. Vigência: de 05/08/2021 até 05/08/2022. Data de Assinatura: 05/08/2021. Valor Total: R\$ 80.000,00. Nota de empenho: 2021NE000193, datada de 03/08/2021. Programa de Trabalho: 03128003120HP0001. Elemento de Despesa: 3.3.90.35.01. Processo: 1200/2021-32. Signatários: IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES, pela Contratante, BRUNO MARTINS RIZARDI, pela Contratada.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021 - UASG 200009

Nº Processo: 08191077571202187. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a ampliação do sistema de aproveitamento de água pluvial no edifício das Promotorias de Justiça do Paranoá do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 09/08/2021 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Ed. Sede do Mpdft, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/200009-5-00057-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 09/08/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/08/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANA LUISA CARDOSO ZARDIM
Secretária de Licitação

(SIASGnet - 06/08/2021) 200009-00001-2021NE000020